

REGULAMENTO INCENTIVO EMERGENCIAL

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2020

www.fundacaoandreeluciamaggi.org.br

 /FundacaoAndreeLuciaMaggi

Cuiabá (matriz)

(65) 3645-5347 / 5354 / 5337
Av. André Antônio Maggi, 303
Centro Político Administrativo
CEP 78.049-480 - Cuiabá / MT

Itacoatiara/AM

(92) 3521-1044
Rua Borba, 2181
Bairro Pedreiras
CEP 69.100-000

Rondonópolis/MT

(66) 3426-2445
Av. João XXIII, 164
Bairro Santa Cruz
CEP 78.710-700

Sumário

REGULAMENTO INCENTIVO EMERGENCIAL.....	3
1. A FUNDAÇÃO ANDRÉ E LUCIA MAGGI.....	3
2. O PROJETO DE INCENTIVO EMERGENCIAL.....	3
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.....	3
4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS NO INCENTIVO EMERGENCIAL.....	4
4.1. RECURSOS FINANCEIROS.....	4
a) Organizações Sociais (Pessoa Jurídica):.....	4
b) Iniciativas Sociais (Pessoa Física):.....	5
4.2 VITRINE VIRTUAL.....	5
4.2.1 CONTRIBUIÇÃO DA FALM NA ARRECADAÇÃO NA VITRINE VIRTUAL.....	5
4.3 FORMAÇÃO SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIOS DIGITAIS.....	6
4.4 FOMENTO AO TRABALHO EM REDE.....	6
4.5. CAPACITAÇÃO ONLINE PARA NÃO CLASSIFICADOS.....	6
5. INSCRIÇÃO.....	6
6. CRONOGRAMA.....	8
7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	9
8. EQUIPE TÉCNICA AVALIADORA DAS INSCRIÇÕES.....	9
9. DIREITOS AUTORAIS.....	9
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
11. DÚVIDAS.....	11
12. ANEXOS.....	11
LISTA DE DOCUMENTO NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO.....	11

REGULAMENTO INCENTIVO EMERGENCIAL

1. A FUNDAÇÃO ANDRÉ E LUCIA MAGGI

A Fundação André e Lucia Maggi (FALM), é uma instituição sem finalidade econômica, responsável pela gestão do Investimento Social Privado da AMAGGI nos estados onde a empresa atua. Fundada em 1997, realiza projetos de cunho social visando o desenvolvimento local e humano, e conta com a sede em Cuiabá-MT e duas filiais, em Rondonópolis-MT e Itacoatiara-AM.

2. O PROJETO DE INCENTIVO EMERGENCIAL

Queremos incentivar organizações e iniciativas sociais que estão diretamente atuando na linha de frente com públicos em situação de vulnerabilidade atingidos pela COVID-19, com foco nas áreas de saúde, educação ou proteção social para que possam continuar com essas ações e terem fôlego para a retomada de suas atividades e projetos em 2021, nos estados do Amazonas, de Mato Grosso e Rondônia.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para a inscrição é necessário participar de uma Organização ou Iniciativa Social, que esteja desenvolvendo ações e projetos durante o período da pandemia cuja finalidade seja combater ou diminuir os impactos negativos da COVID-19 junto a pessoas em situação de vulnerabilidade social, nos estados do Amazonas, Mato Grosso ou Rondônia, conforme condições abaixo:

- a) Ter idade acima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser uma Organização Social (Pessoa jurídica sem finalidade econômica), como por exemplo, associações, cooperativas sociais ou organizações não governamentais;
- c) Ou participar de uma iniciativa social (pessoa física), como por exemplo, pessoas que atuem em grupos de voluntários, lideranças comunitárias ou movimentos sociais;
- d) Atuar e/ou ter sede em qualquer um dos municípios dos estados do Amazonas, Mato Grosso ou Rondônia;

- e) Realizar ações na área de **EDUCAÇÃO** que atuem no combate à pandemia junto à pessoas em situação de vulnerabilidade social, como por exemplo: ensino e atividades educacionais praticadas à distância, cursos ou treinamentos relacionados a empregabilidade e educação profissional, para geração de renda para populações vulneráveis ou outras ações relacionadas a educação, neste momento pandêmico;
- f) Realizar ações na área de **PROTEÇÃO SOCIAL** que atuem no combate à pandemia junto às pessoas em situação de vulnerabilidade social, como por exemplo: prevenção e redução da violência doméstica, assistência às comunidades e pessoas em situação de vulnerabilidade social, ou outras ações destinadas a assistência social nesse período de pandemia;
- g) Realizar ações na área de **SAÚDE** que atuem no combate à pandemia junto às pessoas em situação de vulnerabilidade social, como por exemplo: tratamentos e atividades que contribuam para saúde mental, física ou emocional, diagnóstico e prevenção com foco no coronavírus ou outras ações relacionadas ao COVID-19 na área de saúde.

4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS NO INCENTIVO EMERGENCIAL

4.1. RECURSOS FINANCEIROS

Por meio do repasse do recurso financeiro para até 30 organizações e 30 iniciativas sociais, totalizando até 60 selecionadas, espera-se que as ações apresentadas na inscrição alcancem as pessoas em situação de vulnerabilidade social nos municípios dos estados do Amazonas, de Mato Grosso e Rondônia.

O valor total destinado para apoiar as organizações e iniciativas sociais serão separados por tipo de natureza jurídica, conforme abaixo:

a) Organizações Sociais (Pessoa Jurídica):

- 1) O valor apoiado será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2) Até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do recurso recebido, a organização social, poderá destinar ao pagamento de despesas fixas ou para pagamentos de equipe interna e o restante do recurso deverá ser obrigatoriamente destinando as atividades para combater/minimizar os impactos da COVID-19 junto aos públicos mais vulneráveis.

b) Iniciativas Sociais (Pessoa Física):

- 1) O valor apoiado será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2) O recurso deverá ser aplicado integralmente em atividades destinadas a combater/minimizar os impactos da COVID-19 junto aos públicos mais vulneráveis.

4.2 VITRINE VIRTUAL

4.2.1 A FALM disponibilizará a “Vitrine Virtual”, na qual as organizações e iniciativas selecionadas terão suas causas divulgadas para que possam captar recurso de doadores diretos e ampliar a sua capacidade de captação por meio da visibilidade do projeto no site da FALM. Por meio da captação de recursos comprovada, conseguiremos contribuir com a capacidade financeira das organizações e iniciativas e, em consequência, ampliar ações voltadas para pessoas em situação vulnerável. A participação na Vitrine Virtual estará condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

- Estar entre as organizações e iniciativas selecionadas para receber o recurso financeiro;
- Participar de um treinamento online para a melhor utilização da plataforma de doação;
- Enviar os materiais, como fotos e breve descritivo das ações, para serem expostas na página da Vitrine Virtual.

4.2.1 CONTRIBUIÇÃO DA FALM NA ARRECADAÇÃO NA VITRINE VIRTUAL

421.1 Ainda dentro da estratégia de financiamento coletivo, a FALM aproveitará a mobilização nacional do Dia de Doar, que em 2020 será celebrado mundialmente no dia 01/12, para realizar uma ampla campanha com o objetivo de mobilizar a rede de parceiros, embaixadores e voluntários a angariarem mais recursos para as organizações e iniciativas participantes.

421.2 As organizações ou iniciativas sociais que participarem da Vitrine Virtual, poderão ter o valor de incentivo dobrado com o financiamento coletivo arrecadado até o dia 26/02/2021 quando finalizar a exposição na Vitrine Virtual. A FALM poderá dobrar o valor que foi arrecadado até o limite R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as organização social e até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as iniciativas sociais.

421.3 O valor do recurso dobrado pela FALM será repassado para as organizações e iniciativas sociais somente após a entrega e aprovação do Primeiro Relatório de Utilização de Recurso. Será obrigatório o uso do recurso nas atividades fins com o público vulnerável e também haverá o Segundo Relatório de Prestação de Contas, do valor dobrado, a ser enviado até o dia 30/06/2021.

Quanto ao valor arrecadado na Vitrine Virtual poderá ser utilizado ou aplicado de forma livre pela Organização ou Iniciativa Social.

4.3 FORMAÇÃO SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIOS DIGITAIS

Para as organizações e iniciativas selecionadas, que estiverem aptas para serem divulgadas na Vitrine Virtual, poderem usufruir deste benefício de forma integral, haverá a formação online sobre captação de recursos em meios digitais, para que os participantes potencializem a visibilidade que terão a partir da plataforma de doação, bem como ampliar a sua capacidade de captar os recursos.

4.4 FOMENTO AO TRABALHO EM REDE

A FALM proporcionará, por meio de encontros virtuais, a aproximação e trocas de experiências entre as organizações e iniciativas sociais com causas, territórios ou áreas de atuação comuns, com o propósito de atuarem em conjunto podendo potencializar os impactos positivos nas comunidades e formação de conexões locais.

4.5. CAPACITAÇÃO ONLINE PARA NÃO CLASSIFICADOS

As organizações e iniciativas sociais que não forem contempladas com o incentivo emergencial, receberão um convite para participarem de uma formação online com orientações sobre gestão de projetos para estruturarem suas organizações ou iniciativas podendo, posteriormente, captarem recursos de outras formas.

5. INSCRIÇÃO

- As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 03/09 a 20/11/2020 às 23h59 - horário de Brasília;
- As inscrições serão gratuitas e realizadas SOMENTE pelo site: <https://www.fundacaoandreeluciamaggi.org.br/incentivo>
- Na inscrição os responsáveis deverão anexar os documentos descritos no Quadro 3 deste regulamento, sendo que esses devem estar legíveis (sem rasuras, rabiscos e demais características que possam gerar dúvidas ou equívocos na leitura), sob pena de desclassificação, também deverá ser anexado ao formulário a planilha orçamentária (disponível para download) com a previsão de gastos e as imagens que comprovem a sua

atuação nas causas relacionadas à pandemia;

- As organizações ou iniciativas sociais selecionadas na análise documental, receberão um vídeo explicativo sobre Conformidades (*Compliance*) e deverão reportar os dados solicitados por meio do formulário de conformidades, que receberão por e-mail, para seguirem no processo avaliativo;
- A FALM fará a consulta das certidões de Débitos da União Federal e Certidão de Regularidade de FGTS – serão aceitas as certidões que estiverem “Negativas” e as “Positivas com Efeito Negativo”.
- As informações de contato (e-mail e telefone) fornecidas na inscrição serão utilizadas para os envios de comunicados oficiais. E, durante as fases de análise, a equipe técnica poderá entrar em contato via telefone. A impossibilidade de comunicação com os/as responsáveis poderá acarretar na desclassificação;
- A inscrição deve ser realizada com o preenchimento integral do formulário, sendo o/a responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, isentando assim a Fundação André e Lucia Maggi de qualquer responsabilidade;
- Em casos de inscrições duplicadas, prevalecerá para fins de análise a ÚLTIMA versão realizada;
- A Organização ou Iniciativa Social poderá fazer mais de uma inscrição nas mesmas áreas ou diferentes, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, porém a FALM aprovará para o repasse de recursos apenas UMA inscrição, de acordo com a análise de critérios de avaliação deste regulamento;
- A inscrição somente estará confirmada após o/a responsável receber a confirmação via e-mail;
- A atualização dos resultados será divulgada oportunamente pelo site <https://www.fundacaoandreeluciamaggi.org.br/incentivo> e os/as responsáveis receberão e-mail informativo.

6. CRONOGRAMA

As inscrições submetidas serão avaliadas de acordo com as fases do quadro abaixo.

Fase	Prazo*
Inscrições	De 03/09 a 20/11/2020
Análise e Seleção	De 03/09/2020 a 30/11/2020
Preenchimento e envio do formulário de conformidades	De 03/09/2020 a 30/11/2020
Análise final	De acordo com a demanda
Assinatura eletrônica do Termo de Doação com Encargo	De 26/09 a 11/12/2020
Vitrine Virtual	Novembro/20 a 26/02/2021
Repasse do recurso financeiro do Incentivo Emergencial	26/09/2020 a 23/12/2020
Formação online sobre captação de recursos em meios digitais	De 07/12 a 11/12/2020
Relatório de Utilização do 1º de Recurso	Até 31/03/2021
Encontros virtuais para fomento do trabalho em rede	A partir de janeiro a junho/2021
Repasse do recurso dobrado pelo financiamento coletivo, após aprovação do Relatório de Utilização de Recurso	Após 31/03/2021

Quadro 1

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As avaliações serão realizadas por ordem de chegada das inscrições.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- a) Sede e/ou atuação nos municípios onde há alta vulnerabilidade causada pela COVID-19 (dados extraídos de:
 - a. <http://institutovotorantim.org.br/municipioscontraoCoronavirus/ivm/>);
- b) Sede e/ou atuação nos municípios em que há alto número de pessoas cadastradas no CadÚnico, classificadas como pobres ou extremamente pobres (dados extraídos de:
 - a. https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/tab_cad.php);
- c) Atuação comprovada durante o período de pandemia para minimizar os impactos negativos da COVID-19 nas áreas de Educação, Saúde ou Proteção Social;
- d) Atendimento realizado a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- e) Relevância da ação para os beneficiados do local;
- f) Experiência ou portfólio da pessoa ou organização;
- g) Capacidade de realização das ações da organização ou iniciativas sociais;
- h) Abrangência de números de beneficiários/as que o projeto pode atingir;
- i) Capacidade de continuidade do projeto da organização/iniciativa.

Quadro 2

8. EQUIPE TÉCNICA AVALIADORA DAS INSCRIÇÕES

A avaliação das inscrições será realizada de forma imparcial pela equipe técnica da Fundação André e Lucia Maggi, a qual manterá a confidencialidade das informações oriundas do processo de avaliação e seleção das iniciativas.

9. DIREITOS AUTORAIS

Os/as responsáveis que tiverem suas iniciativas selecionadas, deverão ceder de forma gratuita e não exclusiva por tempo indeterminado, fotos, vídeos, depoimentos, textos e/ou quaisquer outros materiais a fim de divulgar as ações desenvolvidas por meio do recurso recebido.

É de inteira responsabilidade dos/as responsáveis inscritos(as) o ônus dos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que porventura sejam inseridos na inscrição.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em casos de substituição dos/as responsáveis pela execução dos projetos das organizações ou iniciativas sociais durante as etapas, deve ser encaminhado um e-mail com documento formalizando a alteração e com os documentos pessoais válidos dos substitutos para o endereço eletrônico fundacao@fundacaoalm.org.br, sob pena de desclassificação. A Fundação André e Lucia Maggi fará as devidas análises de conformidades e, posteriormente, as alterações de responsabilidades nos documentos de formalização do Incentivo Emergencial.

Situações não apresentadas neste regulamento serão definidas pela equipe técnica avaliadora do Incentivo Emergencial, cujas decisões serão consideradas soberanas e irrecorríveis.

O não cumprimento de qualquer instrução deste regulamento implica em desclassificação.

À Fundação André e Lucia Maggi reserva-se o direito de modificar as datas das fases deste regulamento, alterar eventuais informações em seu site <https://www.fundacaoandreeluciamaggi.org.br/incentivo> bem como cancelar o mesmo, sob qualquer justificativa sem comunicação prévia.

Considerando que o relacionamento da Fundação André e Lucia Maggi junto à comunidade está pautado no respeito e na transparência, está disponível para a comunicação de qualquer atitude ou prática em desacordo com as normas deste documento e disposições legais, que seja de conhecimento ou desconfiança de qualquer pessoa, os Canais de Denúncia, abaixo relacionados. Toda denúncia poderá ser relatada de forma anônima ou identificada. Caso seja identificada, a identidade do relator será preservada. Uma vez registrada, as informações serão recebidas por uma empresa externa, independente e especializada, o que assegura o sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação, sem conflitos de interesses.

a) Telefone: 0800 647 0004

b) Acesso eletrônico pelo e-mail: denuncia@amaggi.com.br

c) Acesso eletrônico pelo site AMAGGI: canaldedenuncia.com.br/amaggi

11. DUVIDAS

Em caso de dúvidas ou necessidade de informações, enviar e-mail para fundacao@fundacaoalm.org.br

Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2020.

12. ANEXOS

LISTA DE DOCUMENTO NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Documentos necessários
Pessoa Jurídica
Cartão CNPJ com máximo de 30 dias da emissão
Ata da última eleição registrada em cartório com todas as páginas anexadas
Estatuto Social registrado em cartório com todas as páginas anexadas
RG e CPF ou CNH válida do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro da organização
Comprovante de endereço atualizados (somente faturas de água, energia ou telefone) em <u>nome da organização</u> com emissão a partir de junho de 2020
Dados da conta bancária (extrato, foto do cartão ou print da conta com os dados bancários) em <u>nome da organização</u> para repasse do recurso (com identificação do banco e conta visíveis)
Planilha Orçamentária com a previsão dos gastos do recurso
Pessoa Física
Preenchimento da ficha cadastral
CPF e RG ou CNH válida do Responsável pela iniciativa e de dois suplentes, participantes da iniciativa
Comprovante de endereço (somente faturas de água, energia ou telefone em <u>nome do Responsável</u> pela iniciativa e de <u>dois suplentes</u> , participantes da iniciativa com emissão a partir de junho de 2020.
Dados da conta bancária (extrato, foto do cartão ou print da conta com os dados bancário) em nome do titular Responsável, no caso o proponente (com identificação do banco e conta visíveis) e de dois suplentes, participantes da iniciativa
Planilha Orçamentária com a previsão dos gastos do recurso

Quadro 3

***Todos os documentos anexados deverão estar legíveis, com a coerência das informações e as datas de vigência válidas para serem analisados.**